

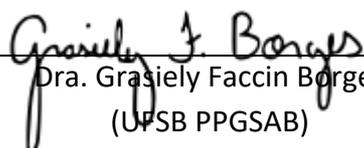
ATA DE QUALIFICAÇÃO PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM SAÚDE, AMBIENTE E BIODIVERSIDADE

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2023, às 15h, presencialmente na sala de reuniões do Campus Jorge Amado e via web conferência, por meio da sala virtual com link de transmissão <https://meet.google.com/CGA-ZUTW-OZK>, reuniram-se os/as membros/as da banca examinadora composta pelos/as docentes Dr^a. Grasiely Faccin Borges (presidente/a da banca), Dr. Sílvio Aparecido Fonseca (membro externo do PPGSAB) e Dr^a. Maria Luiza Caires Comper (membra externa ao PPGSAB), a fim de arguirm a mestranda Ana Mécia Ribeiro Amador na defesa da qualificação de sua dissertação, cujo trabalho intitula-se “Sintomas de Depressão durante a Gravidez e Associação com Exercício/Atividade Física e Fatores Sociodemográficos: Uma Revisão Sistemática.”. Aberta a sessão pelo/a presidente/a da mesma, coube à candidata, na forma regimental, expor o tema de sua dissertação, dentro do tempo regulamentar, sendo em seguida questionada pelos membros da banca examinadora, tendo dado as explicações que foram necessárias. Os membros da banca consideraram a qualificação da dissertação:

(X) Aprovado/a

() Reprovado/a

BANCA EXAMINADORA:



Dra. Grasiely Faccin Borges
(UFSB PPGSAB)

Orientadora e Presidente/a da banca



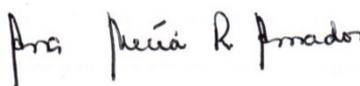
Dra Maria Luiza Caires Comper
(UFSB PPGCS)

Membro/a interna/a do PPGSAB



Dr. Sílvio Aparecido Fonseca
(UESB)

Membro/a externo/a do/ao PPGSAB



Ana Mécia Ribeiro Amador
Discente do PPGSAB

PARECERES DA BANCA EXAMINADORA DE QUALIFICAÇÃO:
(exceto Presidente/a)

MEMBRO/A	SIGLA DA INSTITUIÇÃO	PARECER
Dra Grasiely Faccin Borges	UFSB	Aprovado - Nota (9,0)
Dra Maria Luiza Caires Comper	UFSB	Aprovado -Nota (9,0)
Dr. Silvio Aparecido Fonseca	UESC	Aprovado- Nota (9,0)
CONCEITO FINAL		Aprovado NOTA (9,0)

Conforme o Regimento Interno do PPGSAB:

Art. 45. Cada membro da banca examinadora, fornecerá seu parecer por escrito e emitirá nota correspondente, de acordo com o Art. 36º deste regimento.

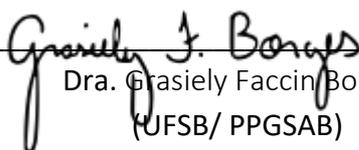
Art. 46. A nota e conceito final resultará da média aritmética dos valores numéricos concedidos pelos membros da banca examinadora, sendo considerado aprovado, o aluno que obtiver conceito acima de seis (6,0).

Art. 47. No caso de reprovação, a banca examinadora elaborará, em seu parecer final, as razões da decisão e fixará prazo, que não poderá exceder a um quadrimestre letivo, para a realização de um segundo e último exame de qualificação.

Em caso de **reprovação**, a banca deve indicar neste espaço as razões que embasaram tal decisão:

Em caso de reprovação no primeiro exame de qualificação, o discente pode realizar um segundo exame em até 90 dias a partir da data de reprovação, desde que não ultrapasse 21 meses após sua data de ingresso no curso (cf. Resolução Consuni/UFSB n.º 23/2019, Art. 105, Parágrafo único).

Outras **recomendações** da banca examinadora (OPCIONAL):



Dra. Grasiely Faccin Borges
(UFSB/ PPGSAB)

Presidente/a da banca